



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(NUP: 64581.013866/2021-11)**

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: 64581.013866/2021-11.

2. Descrição da necessidade

2.1 A locação dos contêineres visa melhorar e ampliar a capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares) e Almoxarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

2.2 A área dos contêineres adquiridos à existente nesta Organização Militar de Saúde vai proporcionar as condições mínimas necessárias do apoio ao pessoal diretamente envolvido no atendimento, bem como a organização que é imprescindível ao recebimento, estoque e distribuição dos materiais das diversas naturezas, a serem utilizados na rotina hospitalar.

2.3 Nesse sentido, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação, possibilitando um aumento da capacidade operacional e logística desse Hospital Militar de Área, incluindo o apoio aos usuários de Forças Armadas regionais, como a Marinha do Brasil. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

3.2 Em caso de divergências entre as descrições e especificações do presente Projeto Básico com as constantes da relação de itens dos Fornecedores, prevalecem as deste Projeto.

3.3 Os bens constantes deste instrumento deverão, sempre que possível atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4. Levantamento de Mercado

4.1 Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos II e IV, obtendo o menor preço a ser praticado.

4.2 O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação é a Dispensa de Processo Licitatório na aquisição do objeto pretendido.

5. Descrição da solução como um todo

5.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de locação de contêineres pelo período de cinco meses, conforme descrito a seguir:

5.1.1 04 (quatro) contêineres secos confeccionados em metal de 20 pés (comprimento 6,0 metros; largura 2,45 metros e altura 2,60 metros) tipo depósito com portas, com teto, assoalho e paredes íntegras, além de revestimento do piso em madeira íntegro, para emprego na armazenagem de produtos hospitalares e produtos para manutenção da vida orgânica do Hospital Militar, especificamente como um depósito de farmácia e um depósito de almoxarifado. O serviço de locação será contado por mês, 30 (trinta) dias, a contratada é responsável pelo transporte do contêiner (entrega e retirada) até o local determinado pela administração. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do contêiner seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível, a contratada deverá realizar a manutenção necessária, ou substituí-lo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, não havendo obrigação de pagamento por parte da contratante enquanto os equipamentos estiverem indisponíveis.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 A Estimativa foi baseada na melhoria e ampliação da capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares) e Almoxarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento do relatório de pesquisa de preços anexado ao Processo.

7.2 Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos II e IV, obtendo o menor preço a ser praticado.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 Não haverá Parcelamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 Cabem à Administração militar zelar pelos bens pertencentes à União, sob jurisdição do Hospital Militar de Área de Manaus, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e para se resguardar de interrupções não previstas nas atividades administrativas e operacionais.

10.2 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11. Resultados Pretendidos

11.1 A locação dos contêineres visa melhorar e ampliar a capacidade de armazenamento dos depósitos do H Mil A Manaus. Os contêineres secos de 20 pés, do tipo depósito, serão destinados ao aumento da capacidade de estocagem da Farmácia (produtos hospitalares) e Almoxarifado (insumos para manutenção das atividades da vida orgânica), tendo em vista o grande fluxo desses materiais para emprego nas ações de suporte do sistema de saúde, principalmente após as medidas de planejamento e preparação tomadas para o combate ao Coronavírus, o que deixou consideravelmente a necessidade de uma maior área de armazenamento de materiais.

11.2 A área dos contêineres adquiridos à existente nesta Organização Militar de Saúde vai proporcionar as condições mínimas necessárias do apoio ao pessoal diretamente envolvido no atendimento, bem como a organização que é imprescindível ao recebimento, estoque e distribuição dos materiais das diversas naturezas, a serem utilizados na rotina hospitalar.

11.3 Conforme determina a lei Complementar 101/2000, é incumbência da Administração Pública, sob pena de responsabilidade, a manutenção do patrimônio a ela jurisdicionada, com prioridade sobre novos projetos.

12. Providências a serem Adotadas

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Não há necessidade, neste caso, de capacitação de servidores.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Os bens constantes deste instrumento deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

13.1.1 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.1.3 Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.4 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.1.5 Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

13.1.6 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados**:

- A aquisição alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para aquisição estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante à participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.

Esta comissão declara ser viável tecnicamente a aquisição da solução pretendida e fundamentadamente necessária.

Manaus, 24 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIZ MELO BONIN – Capitão

Chefe da Comissão de planejamento

LEANDRO SOARES PINHEIRO – Capitão

Membro da Comissão de planejamento

Aprovo:

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus